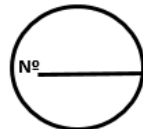




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210407PP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58857-000 - Tel.: (83) 83 9. 9877-9500.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

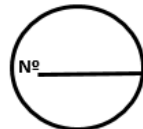
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - São Bentinho - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.saobentinho.pb.gov.br](http://www.saobentinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1003.2004–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO 12.361.1010.2021–MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40% 12.368.1010.2028–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.606 1003.2034–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15.452.1003.2038–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 08.244.1015.2041–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 .1015.2042–MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 10.301.1014.2053–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Monica Pereira dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

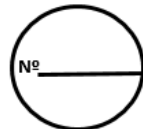
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. Outras exigências, na fase de credenciamento, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, serão obrigatórias o uso de máscaras faciais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes, além das seguintes recomendações:

- a) Os licitantes durante sua permanência na sala (ampla) fiquem a uma distância mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- b) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, deverão nomear um procurador;
- c) Pessoas com sintomas (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo e com dificuldade de respirar), deverão nomear um procurador;
- d) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

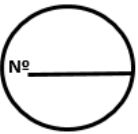
O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

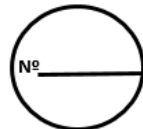
O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.10.Comprovação de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

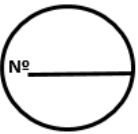
11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

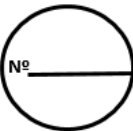
13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - São Bentinho - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

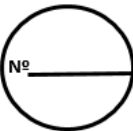
17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

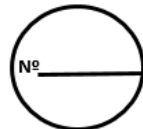
### **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

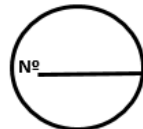
23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 16 de Abril de 2021.

---

MONICA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

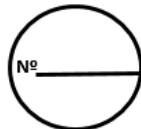
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

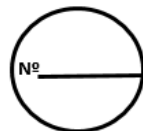
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16	UNID	50
2	ADAPTADOR LR 20X1/2" SOLD.	UNID	50
3	ADAPTADOR P/IRRIGAÇÃO C/R – 3/4"	UNID	50
4	ADESIVO PLÁST. 175G C/PINCEL	UNID	30
5	ADESIVO POLYTUBES 75G	UNID	100
6	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	UNID	30
7	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT	UNID	20
8	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM	UNID	10
9	ALICATE TURQUESA MÉDIO	UNID	10
10	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	10
11	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES	UNID	15
12	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES	UNID	15
13	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UNID	50
14	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UNID	50
15	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UNID	50
16	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UNID	50
17	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNID	50
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM	UNID	50
19	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	15
20	ARAME GALVANIZADO 08MM	KG	50
21	ARAME GALVANIZADO 1,24MM	UNID	50
22	ARAME GALVANIZADO 1,65MM	UNID	50
23	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	30
24	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	50
25	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	50
26	ARGAMASSA AC1 20 KG	SACO	50
27	ARGAMASSA AC2 20KG	SACO	50
28	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG	PCT	50
29	ARMAÇÃO SECUNID1 POLO REFORC	UNID	50
30	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO	PAR	30
31	ARRUELA ZINCADA 1/2	UNID	100
32	ARRUELA ZINCADA 1/4	UNID	100
33	ARRUELA ZINCADA 3/1	UNID	100
34	ARRUELA ZINCADA 5/1	UNID	100
35	ARRUELA ZINCADA 5/6	UNID	100
36	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	60
37	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	UNID	60
38	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UNID	5
39	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID	20
40	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL	UNID	50
41	BOIA CAIXA D'AGUA ½	UNID	30
42	BOIA CAIXA D'AGUA ¾	UNID	30
43	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UMD	30
44	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS	PAR	50
45	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS	PAR	50
46	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS	PAR	50
47	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS	PAR	50
48	BOTA KADESH C/ELÁSTICO Nº VARIADOS	PAR	50
49	BOTINA DE COURO 470	PAR	50
50	BOTINA PRT Nº VARIADOS	PAR	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

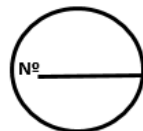
51	BRITA 19MM	M³	20
52	BROCA DE AÇO 6MM	UNID	50
53	BROCA DE AÇO 8MM	UNID	50
54	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	50
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UNID	50
56	BROXA ESCOVA Nº3	UNID	50
57	BUCHA C/ ANEL NYLON	UNID	60
58	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM	UNID	60
59	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM	UNID	60
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNID	50
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNID	100
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UNID	200
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNID	200
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	UNID	200
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM	UNID	200
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM	UNID	200
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UNID	200
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM	UNID	200
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UNID	200
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM	UNID	200
71	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	UNID	50
72	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UNID	50
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	UNID	50
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM	UNID	50
75	BUCHA NYLON Nº06	UNID	50
76	BUCHA NYLON Nº07	UNID	50
77	BUCHA NYLON Nº08	UNID	50
78	BUCHA NYLON Nº10	UNID	50
79	BUCHA NYLON Nº12	UNID	50
80	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 90 CM	UNID	50
81	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,45CM	UNID	50
82	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	UNID	30
83	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UNID	50
84	ÇAÇAMBA PARA PINTURA 12 L	UNID	20
85	CADEADO E-20MM	UNID	30
86	CADEADO E-25MM	UNID	30
87	CADEADO E-30MM	UNID	30
88	CADEADO E-35MM	UNID	30
89	CADEADO E-40MM	UNID	30
90	CADEADO E-45MM	UNID	30
91	CADEADO E-50MM	UNID	30
92	CADEADO E-60MM	UNID	30
93	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT	UNID	50
94	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT	UNID	5
95	CAIXA DE METAL P/ FERRAM. C/ 3 GAVETAS (50X20X17)	UNID	5
96	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	UNID	5
97	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT	UNID	5
98	CAIXA DE POLIETILENO 250LT	UNID	5
99	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	UNID	5
100	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	UNID	5
101	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO	SACO	100
102	CAL DE PINTURA (SUPERCAL)OU SIMILAR 10KG	SACO	100
103	CAL HIDRÁULICO (REBOCO) 25KG	SACO	100
104	CAP ESGOTO 40MM	UNID	100
105	CAP ESGOTO 50MM	UNID	100
106	CAP ESGOTO 75MM	UNID	100
107	CAP SOLD 20MM	UNID	100
108	CAP SOLD 25MM	UNID	100
109	CAP SOLD 32MM	UNID	100
110	CAPACETE DE OBRA	UNID	40
111	CARRINHO DE MÃO 60L PLÁSTICO	UNID	10
112	CARRINHO DE MÃO 60LT	UNID	10
113	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO	UNID	5
114	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES	UNID	50
115	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 130CM PEQUENA	UNID	5
116	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE	UNID	20
117	CERÂMICA 47X47 EXT. COLORADO CINZA	MT	200



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

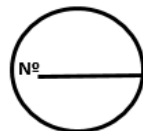
118	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10	UNID	10
119	CHAVE CIRAR FERRO 8/5=9,52	UNID	10
120	CHAVE COMBINADA 08	UNID	10
121	CHAVE COMBINADA 10	UNID	10
122	CHAVE COMBINADA 11	UNID	10
123	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 PONTA CHATA	UNID	20
124	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CHATA	UNID	20
125	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA	UNID	20
126	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 PONTA CRUZADA	UNID	20
127	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20
128	CHAVE DE FENDA 3/16X6 PONTA CRUZADA	UNID	20
129	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA	UNID	20
130	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20
131	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 PONTA CHATA	UNID	20
132	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16X4 TR	UNID	20
133	CHIBANCA	UNID	10
134	CILINDRO FECHADURA	UNID	50
135	CIMENTO 50KG	SACO	400
136	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	40
137	COLA BRANCA 0,5 KG	UNID	30
138	COLA BRANCA 1 KG	UNID	30
139	COLA DUREPOX MASSA C/100G	UNID	60
140	COLA PARA CANO 17 GR	UNID	50
141	COLA PARA CANO 75 GR	UNID	50
142	COLA SILICONE 50GR	UNID	100
143	COLHER PEDREIRO Nº 07	UNID	20
144	COLHER PEDREIRO Nº 08	UNID	20
145	COLHER PEDREIRO Nº 10	UNID	20
146	CONECTOR PERFURAÇÃO P4 10-70	UNID	50
147	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70	UNID	50
148	CONJ. CX ACOPLADO	CJ	10
149	CORDA SEDA Nº 04	MT	200
150	CORDA SEDA Nº 06	MT	200
151	CORDA SEDA Nº 08	MT	200
152	CORDA SEDA Nº 10	MT	200
153	CORDA SEDA Nº 12	MT	200
154	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25CM	UNID	10
155	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE 12X24 CM	UNID	20
156	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM	UNID	10
157	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25,6 CM	UNID	10
158	DISCO CORTE INOX 4 1/2X1/16X7	UNID	30
159	DISCO DE BORRACHA 4,5 FLEX	UNID	30
160	DISCO DESBASTE 4.1` 2X7/8	UNID	30
161	DISCO DESBASTE 4.1` 7X7/8	UNID	30
162	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8	UNID	30
163	DISCO DIAMANT. 105X20MM	UNID	30
164	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA	UNID	30
165	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 850 X 3.1/2	KIT	10
166	EMBOLO DE PLÁSTICO	UNID	30
167	ENGATE FLEXÍVEL BR.40	UNID	60
168	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	UNID	60
169	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	UNID	60
170	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM	UNID	60
171	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	UNID	60
172	ENTRADA DÁGUA HIDRÁULICA 2/300	UNID	20
173	ENXADA BATIDA 2,0 COM CABO	UNID	10
174	ENXADA BATIDA 2,5 COM CABO	UNID	10
175	ENXADÃO 14CM COM CABO	UNID	10
176	ESCADA DE ALUMÍNIO C/5 DEGRAUS	UNID	5
177	ESCADA DE ALUMÍNIO C/7 DEGRAUS	UNID	5
178	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4	UNID	20
179	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS	UNID	5
180	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03	UNID	10
181	ESPÁTULA AÇO CROMADO	UNID	20
182	ESPÁTULA AÇO CROMADO 2,7CM	UNID	20
183	ESPATULA CROM. 7,6CM	UNID	20
184	ESPÁTULA DE AÇO 12,7 CM	UNID	30





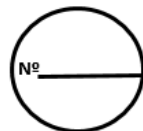
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

185	ESPÁTULA PLÁSTICA 13,1 CM	UNID	5
186	ESPÁTULA PLÁSTICA 3.1CM	UNID	15
187	ESPONJA DE AÇO Nº 1	UNID	10
188	ESPONJA DE AÇO Nº 2	UNID	10
189	ESQUADRO C/ METAL 30CM	UNID	6
190	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	6
191	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	UNID	10
192	FAIXA ZEBRADA ROLO COM 200MT	UNID	20
193	FECH.1200 PB ALAVANCA	UNID	20
194	FECH.1200 PE ALAVANCA	UNID	20
195	FECH.1200 PI ALAVANCA	UNID	20
196	FECHADURA PE.ALAV. OVAL CROMADO	UNID	20
197	FERRO 10MM 3/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30
198	FERRO 12,5MM 1/2 BARRA DE 12 MT	BARRA	30
199	FERRO 4,2MM ESTRIBO BARRA DE 12MT	BARRA	30
200	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12MT	UNID	30
201	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30
202	FERRO 6.0 MM BARRA DE 12MT	BARRA	30
203	FERRO 8.00MM 5/16 BARRA DE 12MT	BARRA	50
204	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	30
205	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	UNID	30
206	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UNID	20
207	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	UNID	20
208	FILTRO BARRO 06LT 2V S.JOÃO	UNID	20
209	FILTRO BARRO 08LT 3V S.JOÃO	UNID	20
210	FILTRO BARRO 10LT 4V S.JOÃO	UNID	20
211	FITA CREPE BRANCA	UNID	20
212	FITA DUPLA FACE 3MM ROLO 25MMX2M	UNID	40
213	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	UNID	50
214	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	UNID	50
215	FOICE COMUM COM CABO	UNID	10
216	FOICE MEDIA	UNID	10
217	FORMA DE MADEIRA 60X210	UNID	10
218	FORMA DE MADEIRA 70X210	UNID	10
219	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI	UNID	10
220	GARFO P/ ROLO 23 CM	UNID	20
221	GARFO P/ROLO DE PINTURA	UNID	20
222	GARRAFÃO TÉRMICA 3L	UNID	20
223	GESSO DE SECAGEM RÁPIDA 1KG	PCT	20
224	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL	UNID	50
225	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UNID	40
226	HASTE ATERRAMENTO 1MT	UNID	30
227	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO C/ 30ML	UNID	50
228	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID	100
229	JOELHO ESGOTO 100	UNID	150
230	JOELHO ESGOTO 40	UNID	150
231	JOELHO ESGOTO 50	UNID	150
232	JOELHO ESGOTO 75	UNID	150
233	JOELHO ESGOTO 90` 100MM	UNID	150
234	JOELHO ESGOTO 90` 50MM	UNID	150
235	JOELHO ESGOTO 90` 150MM	UNID	150
236	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100
237	JOELHO LR 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100
238	JOELHO LR 25X3/4 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100
239	JOELHO SOLD 20	UNID	100
240	JOELHO SOLD 25	UNID	100
241	JOELHO SOLD 32	UNID	100
242	JOELHO SOLD 40	UNID	100
243	JOELHO SOLD 50	UNID	100
244	JOELHO SOLD 32	UNID	100
245	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID	100
246	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID	100
247	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90º 60MM	UNID	100
248	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS	KIT	50
249	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM	KIT	50
250	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX	KIT	50
251	LAJE	UNID	100



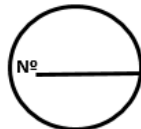
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

252	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10
253	LAVATORIO SUSPENSO	UNID	10
254	LIMA ENXADA 8KF C/CABO	UNID	20
255	LIMA MOTOSERRA 8X1/16 KF FINA	UNID	20
256	LINHA DE PEDREIRO	UNID	10
257	LIXA DISCO P/MÁQUINA 4 1/2	PAR	50
258	LIXA FERRO 080	PAR	80
259	LIXA MANUAL D'AGUA	UNID	100
260	LIXA MANUAL DE FERRO	UNID	100
261	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA	UNID	100
262	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	20
263	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS	UNID	50
264	LUVA 157 PROFISSIONAL PTA XG	UNID	20
265	LUVA BANHAD. PREVILING AZUL	UNID	20
266	LUVA CORRED. 100	UNID	50
267	LUVA CORRED. 20	UNID	50
268	LUVA CORRED. 25	UNID	50
269	LUVA ESGOTO 40	UNID	50
270	LUVA ESGOTO 50	UNID	50
271	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50
272	LUVA LR 25X3/4"	UNID	50
273	LUVA LR BUCHA LAT 25X1/2	UNID	50
274	LUVA LR BUCHA LAT 25X3/4	UNID	50
275	LUVA MALHA BANHADA	UNID	50
276	LUVA PARA PEDREIRO – PARES	UNID	100
277	LUVA PRT 45CM	UNID	40
278	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	150
279	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	150
280	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	150
281	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	150
282	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	150
283	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	150
284	LUVA RASPA PUNHO	UNID	100
285	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	UNID	150
286	MADEIRA BARROTE LEI	MT	150
287	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI	MT	50
288	MADEIRA LINHA 6X12 LEI	MT	50
289	MADEIRA LINHA 6X14 LEI	MT	50
290	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI	MT	50
291	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	MT	50
292	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM	UN	50
293	MADERITO COMP. PLASTIFI 110X12MM	UNID	50
294	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS	UNID	30
295	MANGUEIRA DUPLO CAPA 1/2 X 2,0	UNID	10
296	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 15 MT	UNID	30
297	MANGUEIRA TRAN.3/4 X 2,0 MM CRISTAL	MT	200
298	MARRETA C/ 1KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5
299	MARRETA OITAVA C/ 4KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5
300	MARTELO COM 23MM – CABO DE MADEIRA	UNID	5
301	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	3
302	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM C/ UNHA E CABO DE 70CM	UNID	5
303	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5
304	MASCARA DESC. AZUL C/ VÁLVULA	UNID	200
305	MASSA ACRILICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20
306	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50
307	MASSA CORRIDA 27 KG	UNID	50
308	MASSA CORRIDA 3,6 LT	UNID	50
309	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50
310	MASSA PLÁSTICA C/400G	UNID	20
311	MASSA PVA LUX BD 2KG	UNID	20
312	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8
313	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2	UMD	30
314	NÍPEL ROSCÁVEL 3/4	UNID	30
315	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10
316	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30
317	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNID	30
318	PÁ DE BICO Nº 04	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

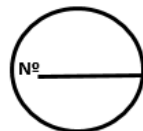
319	PÁ DE BICO Nº 3	UNID	10
320	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10
321	PÁ QUADRADA Nº3	UNID	10
322	PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	10
323	PARAFUSO CHIP 3,5X30	UNID	40
324	PARAFUSO CHIP 5,0 X 5,0	UNID	200
325	PARAFUSO CHIP CHATA 4,5X30	UNID	200
326	PARAFUSO FENDA 40X20	UNID	100
327	PARAFUSO FENDA 50X50	UNID	100
328	PARAFUSO FENDA 50X70	UNID	100
329	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	UNID	100
330	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3.1	UNID	100
331	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X4.1	UNID	100
332	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X7	UNID	100
333	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3	UNID	100
334	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6	UNID	100
335	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,5 X 50	UNID	200
336	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	200
337	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	UNID	200
338	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 1'2 NF RP	UNID	200
339	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20 (FORRAGEIRA)	UNID	200
340	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10
341	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	UNID	10
342	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	UNID	10
343	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	UNID	10
344	PICARETA DE 4 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA C/90CM	UNID	10
345	PICARETO	KG	10
346	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60
347	PINCEL BROXA Nº 03 – 1199	UNID	60
348	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10
349	PLAFONE BCO.150W	UNID	150
350	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10
351	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 1/2	UNID	10
352	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 3/8	UNID	10
353	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 5/16	UNID	10
354	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10
355	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10
356	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10
357	PORTA P/MOGNO 0,80	UNID	10
358	PREGO 1.1/2X12	KG	20
359	PREGO 1.1/2X13	KG	20
360	PREGO 1.1/2X15	KG	20
361	PREGO 1.1/4X14	KG	20
362	PREGO 1X16	KG	20
363	PREGO 2 X 10	KG	20
364	PREGO 2.1/2X10	KG	20
365	PREGO 2.1/2X13	KG	20
366	PREGO 3.1/2X8	KG	20
367	PREGO 3X8	KG	20
368	PREGO 4 X 6	KG	20
369	PREGO CC 3./2X8	KG	20
370	PREGO TELHEIRO 500GR	KG	20
371	PROTETOR AUDITIVO AT3100	UNID	30
372	PRUMO 750G	UNID	6
373	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20LT	UNID	4
374	REBITE REPUXO 40X10	UNID	100
375	REBOCAL 25 KG	SACO	100
376	REDUTOR ESGOTO 75X50MM	UNID	50
377	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNID	20
378	REGISTRO ESF. SOLD 20	UNID	50
379	REGISTRO ESF. SOLD 25	UNID	50
380	REGISTRO ESF. SOLD 32	UNID	50
381	REGISTRO ESF. SOLD 50	UNID	50
382	REGISTRO ESF. SOLD 60	UNID	50
383	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 20MM	UNID	50
384	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM	UNID	50
385	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

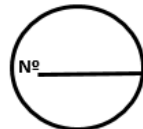
386	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50
387	REGISTRO GAVETA C-40 1509 ¾	UNID	50
388	REGISTRO GAVETA C-50 1509 ¾	UNID	50
389	REGISTRO PRESSÃO C-40 1416 ¾	UNID	50
390	REGISTRO PRESSÃO C-50 1416 ¾	UNID	50
391	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 25MM	UNID	50
392	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT	UNID	20
393	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M	UNID	20
394	REGULADOR DE GÁS	UNID	20
395	REJUNTO DIVERSAS CORES 1KG	KG	100
396	ROÇADEIRA MÉDIA	UNID	20
397	ROÇADEIRA PEQUENA	UNID	30
398	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA	UNID	10
399	RODA COMPLETA EVA 27MM	UNID	10
400	ROLDANA PORCEL.72X72	UNID	100
401	ROLDANA PORCELANA 72X72	UNID	100
402	ROLO ANTI-GOTA 15 CM	UNID	20
403	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UNID	20
404	ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UNID	20
405	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 100 MT	UNID	10
406	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 250 MT	UNID	10
407	ROLO DE LÃ 328/22C	UNID	10
408	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID	20
409	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UNID	20
410	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	20
411	ROLO ESPUMA 23 CM	UNID	20
412	ROLO ESPUMA 5 CM	UNID	20
413	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	20
414	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	UNID	15
415	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT	UNID	15
416	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT	UNID	50
417	SERRA BI-METAL	UNID	5
418	SERRA MÁRMORE 220W	UNID	5
419	SERROTE 18D	UNID	5
420	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)	UNID	5
421	SERROTE PROFISSIONAL (22 DENTES)	UNID	5
422	SIFÃO SANF. DUPLO	UNID	50
423	SIFÃO SANF. TRIPLO	UNID	50
424	SIFÃO SANF. UNIVERSAL	UNID	50
425	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	UNID	50
426	SILICONE 280 GR INCOLOR	UNID	50
427	SOLDA FIO C/4M	UNID	20
428	SUPERCAL 10KG	SACO	400
429	SUPERCAL 5 KG	SACO	200
430	TALHADEIRA 1/4X10" S+O - CHATA	UNID	100
431	TE ESGOTO 100	UNID	70
432	TE ESGOTO 40	UNID	70
433	TE ESGOTO 50	UNID	70
434	TE ESGOTO 75	UNID	70
435	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70
436	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70
437	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70
438	TE SOLD 20	UNID	70
439	TE SOLD 25	UNID	70
440	TE SOLD 32	UNID	70
441	TE SOLD 40	UNID	70
442	TE SOLD 50	UNID	70
443	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100
444	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100
445	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100
446	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50
447	TELA SOLDADA DE 1,5M DE ALTURA C/25 METROS	UNID	50
448	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA	UNID	50
449	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 MT	UNID	50
450	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT	UNID	50
451	TELHA COMUM	MIL	20
452	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	UNID	30





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

453	TESOURA GRAMA 12'	UNID	40
454	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	40
455	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	SACO	50
456	THINNER 900ML	UNID	100
457	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUIROS	MIL	15
458	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L	UNID	50
459	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	UNID	50
460	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
461	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
462	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
463	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
464	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
465	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
466	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
467	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
468	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
469	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
470	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT	UNID	50
471	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT	UNID	50
472	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML	UNID	50
473	TORNEIRA METAL 1156	UNID	10
474	TORNEIRA METAL 1159 C25 1/2	UNID	10
475	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	UNID	50
476	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	50
477	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2	UNID	50
478	TORNEIRA P/TANQUE CROMADA CHAV.1/2	UNID	50
479	TORQUÊS DE ARMADOR MEIO CORTE C/ CABO 12	UNID	10
480	TRELIÇA 6 MT	UNID	50
481	TRELIÇA H 8	UNID	50
482	TRENA DE NYLON 30 MT FIBRA ABERTA	UNID	15
483	TRENA DE NYLON 50 MT FECHADA	UNID	15
484	TRENA FITA AÇO 8 MT	UNID	30
485	TRINCHA 1.1/2'	UNID	50
486	TRINCHA 1/2'	UNID	50
487	TRINCHA 3'	UNID	50
488	TRINCHA 4'	UNID	50
489	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID	100
490	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT	VARA	100
491	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT	VARA	100
492	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT	VARA	50
493	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT	VARA	25
494	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT	VARA	50
495	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT	VARA	50
496	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT	VARA	50
497	TUBO PVC SOLD 20 6 MT	VARA	50
498	TUBO PVC SOLD 25 6 MT	VARA	50
499	TUBO PVC SOLD 32 6 MT	VARA	50
500	TUBO PVC SOLD 40 6 MT	VARA	50
501	TUBO PVC SOLD 50 6 MT	VARA	50
502	TUBO PVC SOLD 60 6 MT	VARA	50
503	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3/5	UNID	60
504	VASSOURA DE GARI C/ 40 CM	UNID	20
505	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D	UNID	20
506	VASSOURÃO	UNID	10
507	VASSOURÃO P/GARI C/CABO 40	UNID	40
508	VEDACIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	20
509	VEDACIT 3,6 KG OU SILILAR	GALÃO	20
510	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR	GALÃO	20
511	VEDALIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	20
512	VEDALIT 3,6 LT SIMILAR	GALÃO	20
513	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.	UNID	20
514	VENENO BARRAGE 20ML	UNID	20
515	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR LT	UNID	20
516	ZINCO 0,70	KG	30
517	ZINCO 0,80	KG	30
518	ZINCO 1,00	KG	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

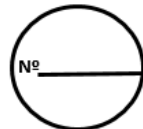
5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

PEDRO PEREIRA FERNANDES  
Secretário de Obras e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

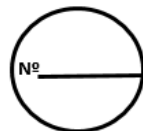
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

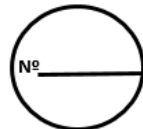
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16		UNID	50		
2	ADAPTADOR LR 20X1/2" SOLD.		UNID	50		
3	ADAPTADOR P/IRRIGAÇÃO C/R – 3/4"		UNID	50		
4	ADESIVO PLÁST. 175G C/PINCEL		UNID	30		
5	ADESIVO POLYTUBES 75G		UNID	100		
6	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G		UNID	30		
7	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT		UNID	20		
8	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM		UNID	10		
9	ALICATE TURQUESA MÉDIO		UNID	10		
10	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10		
11	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES		UNID	15		
12	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES		UNID	15		
13	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		UNID	50		
14	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM		UNID	50		
15	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM		UNID	50		
16	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM		UNID	50		
17	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		UNID	50		
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM		UNID	50		
19	ARAME FARPADO 500MT		ROLO	15		
20	ARAME GALVANIZADO 08MM		KG	50		
21	ARAME GALVANIZADO 1,24MM		UNID	50		
22	ARAME GALVANIZADO 1,65MM		UNID	50		
23	ARAME GALVANIZADO 16MM		KG	30		
24	ARAME GALVANIZADO 18MM		KG	50		
25	ARAME RECOZIDO 18MM		KG	50		
26	ARGAMASSA AC1 20 KG		SACO	50		
27	ARGAMASSA AC2 20KG		SACO	50		
28	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG		PCT	50		
29	ARMAÇÃO SECUNID1 POLO REFORC		UNID	50		
30	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO		PAR	30		
31	ARRUELA ZINCADA 1/2		UNID	100		
32	ARRUELA ZINCADA 1/4		UNID	100		
33	ARRUELA ZINCADA 3/1		UNID	100		
34	ARRUELA ZINCADA 5/1		UNID	100		
35	ARRUELA ZINCADA 5/6		UNID	100		
36	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UNID	60		
37	ASSENTO SANITÁRIO SOFT		UNID	60		
38	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UNID	5		
39	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNID	20		
40	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL		UNID	50		
41	BOIA CAIXA D'AGUA ½		UNID	30		
42	BOIA CAIXA D'AGUA ¾		UNID	30		
43	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO		UMD	30		
44	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS		PAR	50		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

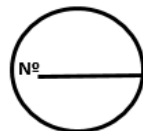
45	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS		PAR	50	
46	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS		PAR	50	
47	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS		PAR	50	
48	BOTA KADESH C/ELÁSTICO Nº VARIADOS		PAR	50	
49	BOTINA DE COURO 470		PAR	50	
50	BOTINA PRT Nº VARIADOS		PAR	50	
51	BRITA 19MM		M <sup>3</sup>	20	
52	BROCA DE AÇO 6MM		UNID	50	
53	BROCA DE AÇO 8MM		UNID	50	
54	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM		UNID	50	
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM		UNID	50	
56	BROXA ESCOVA Nº3		UNID	50	
57	BUCHA C/ ANEL NYLON		UNID	60	
58	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM		UNID	60	
59	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM		UNID	60	
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		UNID	50	
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM		UNID	100	
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM		UNID	200	
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM		UNID	200	
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM		UNID	200	
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM		UNID	200	
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM		UNID	200	
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM		UNID	200	
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM		UNID	200	
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM		UNID	200	
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM		UNID	200	
71	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM		UNID	50	
72	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM		UNID	50	
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM		UNID	50	
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM		UNID	50	
75	BUCHA NYLON Nº06		UNID	50	
76	BUCHA NYLON Nº07		UNID	50	
77	BUCHA NYLON Nº08		UNID	50	
78	BUCHA NYLON Nº10		UNID	50	
79	BUCHA NYLON Nº12		UNID	50	
80	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 90 CM		UNID	50	
81	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,45CM		UNID	50	
82	CABO DE MADEIRA P/MACHADO		UNID	30	
83	CABO DE MADEIRA PARA FOICE		UNID	50	
84	CAÇAMBA PARA PINTURA 12 L		UNID	20	
85	CADEADO E-20MM		UNID	30	
86	CADEADO E-25MM		UNID	30	
87	CADEADO E-30MM		UNID	30	
88	CADEADO E-35MM		UNID	30	
89	CADEADO E-40MM		UNID	30	
90	CADEADO E-45MM		UNID	30	
91	CADEADO E-50MM		UNID	30	
92	CADEADO E-60MM		UNID	30	
93	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT		UNID	50	
94	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT		UNID	5	
95	CAIXA DE METAL P/ FERRAM. C/ 3 GAVETAS (50X20X17)		UNID	5	
96	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT		UNID	5	
97	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT		UNID	5	





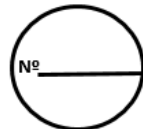
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

98	CAIXA DE POLIETILENO 250LT		UNID	5	
99	CAIXA DE POLIETILENO 310LT		UNID	5	
100	CAIXA DE POLIETILENO 500LT		UNID	5	
101	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO		SACO	100	
102	CAL DE PINTURA (SUPERCAL)OU SIMILAR 10KG		SACO	100	
103	CAL HIDRÁULICO (REBOCO) 25KG		SACO	100	
104	CAP ESGOTO 40MM		UNID	100	
105	CAP ESGOTO 50MM		UNID	100	
106	CAP ESGOTO 75MM		UNID	100	
107	CAP SOLD 20MM		UNID	100	
108	CAP SOLD 25MM		UNID	100	
109	CAP SOLD 32MM		UNID	100	
110	CAPACETE DE OBRA		UNID	40	
111	CARRINHO DE MÃO 60L PLÁSTICO		UNID	10	
112	CARRINHO DE MÃO 60LT		UNID	10	
113	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO		UNID	5	
114	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES		UNID	50	
115	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 130CM PEQUENA		UNID	5	
116	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE		UNID	20	
117	CERÂMICA 47X47 EXT. COLORADO CINZA		MT	200	
118	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10		UNID	10	
119	CHAVE CIRAR FERRO 8/5=9,52		UNID	10	
120	CHAVE COMBINADA 08		UNID	10	
121	CHAVE COMBINADA 10		UNID	10	
122	CHAVE COMBINADA 11		UNID	10	
123	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 PONTA CHATA		UNID	20	
124	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CHATA		UNID	20	
125	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA		UNID	20	
126	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 PONTA CRUZADA		UNID	20	
127	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 PONTA CHATA		UNID	20	
128	CHAVE DE FENDA 3/16X6 PONTA CRUZADA		UNID	20	
129	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA		UNID	20	
130	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 PONTA CHATA		UNID	20	
131	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 PONTA CHATA		UNID	20	
132	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16X4 TR		UNID	20	
133	CHIBANCA		UNID	10	
134	CILINDRO FECHADURA		UNID	50	
135	CIMENTO 50KG		SACO	400	
136	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8		UNID	40	
137	COLA BRANCA 0,5 KG		UNID	30	
138	COLA BRANCA 1 KG		UNID	30	
139	COLA DUREPOX MASSA C/100G		UNID	60	
140	COLA PARA CANO 17 GR		UNID	50	
141	COLA PARA CANO 75 GR		UNID	50	
142	COLA SILICONE 50GR		UNID	100	
143	COLHER PEDREIRO Nº 07		UNID	20	
144	COLHER PEDREIRO Nº 08		UNID	20	
145	COLHER PEDREIRO Nº 10		UNID	20	
146	CONECTOR PERFURAÇÃO P4 10-70		UNID	50	
147	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70		UNID	50	
148	CONJ. CX ACOPLADO		CJ	10	
149	CORDA SEDA Nº 04		MT	200	
150	CORDA SEDA Nº 06		MT	200	
151	CORDA SEDA Nº 08		MT	200	
152	CORDA SEDA Nº 10		MT	200	
153	CORDA SEDA Nº 12		MT	200	
154	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25CM		UNID	10	
155	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE 12X24 CM		UNID	20	
156	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM		UNID	10	
157	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25,6 CM		UNID	10	
158	DISCO CORTE INOX 4 1/2X1/16X7		UNID	30	
159	DISCO DE BORRACHA 4,5 FLEX		UNID	30	
160	DISCO DESBASTE 4.1' 2X7/8		UNID	30	
161	DISCO DESBASTE 4.1' 7X7/8		UNID	30	
162	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8		UNID	30	



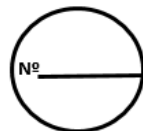
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

163	DISCO DIAMENT. 105X20MM	UNID	30	
164	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA	UNID	30	
165	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 850 X 3.1/2	KIT	10	
166	EMBOLO DE PLÁSTICO	UNID	30	
167	ENGATE FLEXÍVEL BR.40	UNID	60	
168	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	UNID	60	
169	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	UNID	60	
170	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM	UNID	60	
171	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	UNID	60	
172	ENTRADA D'ÁGUA HIDRÁULICA 2/300	UNID	20	
173	ENXADA BATIDA 2,0 COM CABO	UNID	10	
174	ENXADA BATIDA 2,5 COM CABO	UNID	10	
175	ENXADÃO 14CM COM CABO	UNID	10	
176	ESCADA DE ALUMÍNIO C/5 DEGRAUS	UNID	5	
177	ESCADA DE ALUMÍNIO C/7 DEGRAUS	UNID	5	
178	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4	UNID	20	
179	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS	UNID	5	
180	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03	UNID	10	
181	ESPÁTULA AÇO CROMADO	UNID	20	
182	ESPÁTULA AÇO CROMADO 2,7CM	UNID	20	
183	ESPATULA CROM. 7,6CM	UNID	20	
184	ESPÁTULA DE AÇO 12,7 CM	UNID	30	
185	ESPÁTULA PLÁSTICA 13,1 CM	UNID	5	
186	ESPÁTULA PLÁSTICA 3.1CM	UNID	15	
187	ESPONJA DE AÇO Nº 1	UNID	10	
188	ESPONJA DE AÇO Nº 2	UNID	10	
189	ESQUADRO C/ METAL 30CM	UNID	6	
190	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	6	
191	FAÇÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	UNID	10	
192	FAIXA ZEBRADA ROLO COM 200MT	UNID	20	
193	FECH.1200 PB ALAVANCA	UNID	20	
194	FECH.1200 PE ALAVANCA	UNID	20	
195	FECH.1200 PI ALAVANCA	UNID	20	
196	FECHADURA PE.ALAV. OVAL CROMADO	UNID	20	
197	FERRO 10MM 3/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30	
198	FERRO 12,5MM 1/2 BARRA DE 12 MT	BARRA	30	
199	FERRO 4,2MM ESTRIBO BARRA DE 12MT	BARRA	30	
200	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12MT	UNID	30	
201	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30	
202	FERRO 6.0 MM BARRA DE 12MT	BARRA	30	
203	FERRO 8.00MM 5/16 BARRA DE 12MT	BARRA	50	
204	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	30	
205	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	UNID	30	
206	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UNID	20	
207	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	UNID	20	
208	FILTRO BARRO 06LT 2V S.JOÃO	UNID	20	
209	FILTRO BARRO 08LT 3V S.JOÃO	UNID	20	
210	FILTRO BARRO 10LT 4V S.JOÃO	UNID	20	
211	FITA CREPE BRANCA	UNID	20	
212	FITA DUPLA FACE 3MM ROLO 25MMX2M	UNID	40	
213	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	UNID	50	
214	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	UNID	50	
215	FOICE COMUM COM CABO	UNID	10	
216	FOICE MEDIA	UNID	10	
217	FORMA DE MADEIRA 60X210	UNID	10	
218	FORMA DE MADEIRA 70X210	UNID	10	
219	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI	UNID	10	
220	GARFO P/ ROLO 23 CM	UNID	20	
221	GARFO P/ROLO DE PINTURA	UNID	20	
222	GARRAFÃO TÉRMICA 3L	UNID	20	
223	GESSO DE SECAGEM RÁPIDA 1KG	PCT	20	
224	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL	UNID	50	
225	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UNID	40	
226	HASTE ATERRAMENTO 1MT	UNID	30	
227	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO C/ 30ML	UNID	50	
228	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID	100	



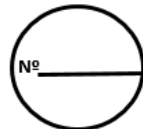
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

229	JOELHO ESGOTO 100		UNID	150	
230	JOELHO ESGOTO 40		UNID	150	
231	JOELHO ESGOTO 50		UNID	150	
232	JOELHO ESGOTO 75		UNID	150	
233	JOELHO ESGOTO 90` 100MM		UNID	150	
234	JOELHO ESGOTO 90` 50MM		UNID	150	
235	JOELHO ESGOTO 90` 150MM		UNID	150	
236	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL		UNID	100	
237	JOELHO LR 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL		UNID	100	
238	JOELHO LR 25X3/4 C/ BUCHA LATÃO AZUL		UNID	100	
239	JOELHO SOLD 20		UNID	100	
240	JOELHO SOLD 25		UNID	100	
241	JOELHO SOLD 32		UNID	100	
242	JOELHO SOLD 40		UNID	100	
243	JOELHO SOLD 50		UNID	100	
244	JOELHO SOLD 32		UNID	100	
245	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM		UNID	100	
246	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM		UNID	100	
247	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90º 60MM		UNID	100	
248	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS		KIT	50	
249	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM		KIT	50	
250	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX		KIT	50	
251	LAJE		UNID	100	
252	LAVATORIO C/COLUNA		UNID	10	
253	LAVATORIO SUSPENSO		UNID	10	
254	LIMA ENXADA 8KF C/CABO		UNID	20	
255	LIMA MOTOSERRA 8X1/16 KF FINA		UNID	20	
256	LINHA DE PEDREIRO		UNID	10	
257	LIXA DISCO P/MÁQUINA 4 1/2		PAR	50	
258	LIXA FERRO 080		PAR	80	
259	LIXA MANUAL D'AGUA		UNID	100	
260	LIXA MANUAL DE FERRO		UNID	100	
261	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA		UNID	100	
262	LIXA PARA MASSA Nº100		UNID	20	
263	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS		UNID	50	
264	LUVA 157 PROFISSIONAL PTA XG		UNID	20	
265	LUVA BANHAD. PREVILING AZUL		UNID	20	
266	LUVA CORRED. 100		UNID	50	
267	LUVA CORRED. 20		UNID	50	
268	LUVA CORRED. 25		UNID	50	
269	LUVA ESGOTO 40		UNID	50	
270	LUVA ESGOTO 50		UNID	50	
271	LUVA ESGOTO 75MM		UNID	50	
272	LUVA LR 25X3/4"		UNID	50	
273	LUVA LR BUCHA LAT 25X1/2		UNID	50	
274	LUVA LR BUCHA LAT 25X3/4		UNID	50	
275	LUVA MALHA BANHADA		UNID	50	
276	LUVA PARA PEDREIRO – PARES		UNID	100	
277	LUVA PRT 45CM		UNID	40	
278	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM		UNID	150	
279	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM		UNID	150	
280	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM		UNID	150	
281	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM		UNID	150	
282	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM		UNID	150	
283	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM		UNID	150	
284	LUVA RASPA PUNHO		UNID	100	
285	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA		UNID	150	
286	MADEIRA BARROTE LEI		MT	150	
287	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI		MT	50	
288	MADEIRA LINHA 6X12 LEI		MT	50	
289	MADEIRA LINHA 6X14 LEI		MT	50	
290	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI		MT	50	
291	MADEIRA TABUA 2,5X30,0		MT	50	
292	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM		UN	50	
293	MADERITO COMP. PLASTIFI 110X12MM		UNID	50	
294	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS		UNID	30	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

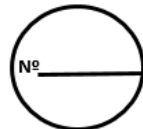
295	MANGUEIRA DUPLO CAPA 1/2 X 2,0	UNID	10		
296	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 15 MT	UNID	30		
297	MANGUEIRA TRAN.3/4 X 2,0 MM CRISTAL	MT	200		
298	MARRETA C/ 1KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5		
299	MARRETA OITAVA C/ 4KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5		
300	MARTELO COM 23MM – CABO DE MADEIRA	UNID	5		
301	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	3		
302	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM C/ UNHA E CABO DE 70CM	UNID	5		
303	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5		
304	MASCARA DESC. AZUL C/ VÁLVULA	UNID	200		
305	MASSA ACRÍLICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20		
306	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50		
307	MASSA CORRIDA 27 KG	UNID	50		
308	MASSA CORRIDA 3,6 LT	UNID	50		
309	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50		
310	MASSA PLÁSTICA C/400G	UNID	20		
311	MASSA PVA LUX BD 2KG	UNID	20		
312	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8		
313	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2	UMD	30		
314	NÍPEL ROSCÁVEL 3/4	UNID	30		
315	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10		
316	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30		
317	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNID	30		
318	PÁ DE BICO Nº 04	UNID	10		
319	PÁ DE BICO Nº 3	UNID	10		
320	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10		
321	PÁ QUADRADA Nº3	UNID	10		
322	PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	10		
323	PARAFUSO CHIP 3,5X30	UNID	40		
324	PARAFUSO CHIP 5,0 X 5,0	UNID	200		
325	PARAFUSO CHIP CHATA 4,5X30	UNID	200		
326	PARAFUSO FENDA 40X20	UNID	100		
327	PARAFUSO FENDA 50X50	UNID	100		
328	PARAFUSO FENDA 50X70	UNID	100		
329	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	UNID	100		
330	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3.1	UNID	100		
331	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X4.1	UNID	100		
332	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X7	UNID	100		
333	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3	UNID	100		
334	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6	UNID	100		
335	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,5 X 50	UNID	200		
336	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	200		
337	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	UNID	200		
338	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 1'2 NF RP	UNID	200		
339	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20 (FORRAGEIRA)	UNID	200		
340	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10		
341	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	UNID	10		
342	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	UNID	10		
343	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	UNID	10		
344	PICARETA DE 4 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA C/90CM	UNID	10		
345	PICARETO	KG	10		
346	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60		
347	PINCEL BROXA Nº 03 – 1199	UNID	60		
348	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10		
349	PLAFONE BCO.150W	UNID	150		
350	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10		
351	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 1/2	UNID	10		
352	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 3/8	UNID	10		
353	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 5/16	UNID	10		
354	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10		
355	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10		
356	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10		
357	PORTA P/MOGNO 0,80	UNID	10		
358	PREGO 1.1/2X12	KG	20		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

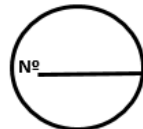
359	PREGO 1.1/2X13		KG	20	
360	PREGO 1.1/2X15		KG	20	
361	PREGO 1.1/4X14		KG	20	
362	PREGO 1X16		KG	20	
363	PREGO 2 X 10		KG	20	
364	PREGO 2.1/2X10		KG	20	
365	PREGO 2.1/2X13		KG	20	
366	PREGO 3.1/2X8		KG	20	
367	PREGO 3X8		KG	20	
368	PREGO 4 X 6		KG	20	
369	PREGO CC 3./2X8		KG	20	
370	PREGO TELHEIRO 500GR		KG	20	
371	PROTETOR AUDITIVO AT3100		UNID	30	
372	PRUMO 750G		UNID	6	
373	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20LT		UNID	4	
374	REBITE REPUXO 40X10		UNID	100	
375	REBOCAL 25 KG		SACO	100	
376	REDUTOR ESGOTO 75X50MM		UNID	50	
377	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS		UNID	20	
378	REGISTRO ESF. SOLD 20		UNID	50	
379	REGISTRO ESF. SOLD 25		UNID	50	
380	REGISTRO ESF. SOLD 32		UNID	50	
381	REGISTRO ESF. SOLD 50		UNID	50	
382	REGISTRO ESF. SOLD 60		UNID	50	
383	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 20MM		UNID	50	
384	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM		UNID	50	
385	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM		UNID	50	
386	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM		UNID	50	
387	REGISTRO GAVETA C-40 1509 ¾		UNID	50	
388	REGISTRO GAVETA C-50 1509 ¾		UNID	50	
389	REGISTRO PRESSÃO C-40 1416 ¾		UNID	50	
390	REGISTRO PRESSÃO C-50 1416 ¾		UNID	50	
391	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 25MM		UNID	50	
392	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT		UNID	20	
393	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M		UNID	20	
394	REGULADOR DE GÁS		UNID	20	
395	REJUNTO DIVERSAS CORES 1KG		KG	100	
396	ROÇADEIRA MÉDIA		UNID	20	
397	ROÇADEIRA PEQUENA		UNID	30	
398	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA		UNID	10	
399	RODA COMPLETA EVA 27MM		UNID	10	
400	ROLDANA PORCEL.72X72		UNID	100	
401	ROLDANA PORCELANA 72X72		UNID	100	
402	ROLO ANTI-GOTA 15 CM		UNID	20	
403	ROLO ANTI-GOTA 23 CM		UNID	20	
404	ROLO ANTI-GOTA 9 CM		UNID	20	
405	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 100 MT		UNID	10	
406	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 250 MT		UNID	10	
407	ROLO DE LÃ 328/22C		UNID	10	
408	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM		UNID	20	
409	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM		UNID	20	
410	ROLO ESPUMA 15 CM		UNID	20	
411	ROLO ESPUMA 23 CM		UNID	20	
412	ROLO ESPUMA 5 CM		UNID	20	
413	ROLO ESPUMA 9 CM		UNID	20	
414	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS		UNID	15	
415	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT		UNID	15	
416	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT		UNID	50	
417	SERRA BI-METAL		UNID	5	
418	SERRA MÁRMORE 220W		UNID	5	
419	SERROTE 18D		UNID	5	
420	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)		UNID	5	
421	SERROTE PROFISSIONAL (22 DENTES)		UNID	5	
422	SIFÃO SANF. DUPLO		UNID	50	
423	SIFÃO SANF. TRIPLO		UNID	50	
424	SIFÃO SANF. UNIVERSAL		UNID	50	





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

425	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	UNID	50		
426	SILICONE 280 GR INCOLOR	UNID	50		
427	SOLDA FIO C/4M	UNID	20		
428	SUPERCAL 10KG	SACO	400		
429	SUPERCAL 5 KG	SACO	200		
430	TALHADEIRA 1/4X10" S+O – CHATA	UNID	100		
431	TE ESGOTO 100	UNID	70		
432	TE ESGOTO 40	UNID	70		
433	TE ESGOTO 50	UNID	70		
434	TE ESGOTO 75	UNID	70		
435	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
436	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
437	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
438	TE SOLD 20	UNID	70		
439	TE SOLD 25	UNID	70		
440	TE SOLD 32	UNID	70		
441	TE SOLD 40	UNID	70		
442	TE SOLD 50	UNID	70		
443	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100		
444	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100		
445	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100		
446	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50		
447	TELA SOLDADA DE 1,5M DE ALTURA C/25 METROS	UNID	50		
448	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA	UNID	50		
449	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 MT	UNID	50		
450	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT	UNID	50		
451	TELHA COMUM	MIL	20		
452	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	UNID	30		
453	TESOURA GRAMA 12'	UNID	40		
454	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	40		
455	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	SACO	50		
456	THINNER 900ML	UNID	100		
457	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS	MIL	15		
458	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L	UNID	50		
459	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	UNID	50		
460	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
461	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
462	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
463	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
464	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
465	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
466	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
467	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
468	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
469	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
470	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT	UNID	50		
471	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT	UNID	50		
472	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML	UNID	50		
473	TORNEIRA METAL 1156	UNID	10		
474	TORNEIRA METAL 1159 C25 1/2	UNID	10		
475	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	UNID	50		
476	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	50		
477	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2	UNID	50		
478	TORNEIRA P/TANQUE CROMADA CHAV.1/2	UNID	50		
479	TORQUÊS DE ARMADOR MEIO CORTE C/ CABO 12	UNID	10		
480	TRELIÇA 6 MT	UNID	50		
481	TRELIÇA H 8	UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

482	TRENA DE NYLON 30 MT FIBRA ABERTA		UNID	15		
483	TRENA DE NYLON 50 MT FECHADA		UNID	15		
484	TRENA FITA AÇO 8 MT		UNID	30		
485	TRINCHA 1.1/2'		UNID	50		
486	TRINCHA 1/2'		UNID	50		
487	TRINCHA 3'		UNID	50		
488	TRINCHA 4'		UNID	50		
489	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM		UNID	100		
490	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT		VARA	100		
491	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT		VARA	100		
492	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT		VARA	50		
493	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT		VARA	25		
494	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT		VARA	50		
495	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT		VARA	50		
496	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT		VARA	50		
497	TUBO PVC SOLD 20 6 MT		VARA	50		
498	TUBO PVC SOLD 25 6 MT		VARA	50		
499	TUBO PVC SOLD 32 6 MT		VARA	50		
500	TUBO PVC SOLD 40 6 MT		VARA	50		
501	TUBO PVC SOLD 50 6 MT		VARA	50		
502	TUBO PVC SOLD 60 6 MT		VARA	50		
503	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3/5		UNID	60		
504	VASSOURA DE GARI C/ 40 CM		UNID	20		
505	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D		UNID	20		
506	VASSOURÃO		UNID	10		
507	VASSOURÃO P/GARI C/CABO 40		UNID	40		
508	VEDACIT 1 LT OU SIMILAR		GALÃO	20		
509	VEDACIT 3,6 KG OU SILILAR		GALÃO	20		
510	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR		GALÃO	20		
511	VEDALIT 1 LT OU SIMILAR		GALÃO	20		
512	VEDALIT 3,6 LT SIMILAR		GALÃO	20		
513	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.		UNID	20		
514	VENENO BARRAGE 20ML		UNID	20		
515	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR LT		UNID	20		
516	ZINCO 0,70		KG	30		
517	ZINCO 0,80		KG	30		
518	ZINCO 1,00		KG	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

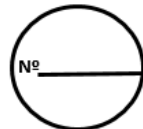
CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

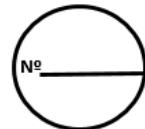
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

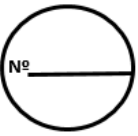
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bentinho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

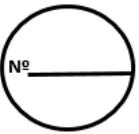
O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bento e ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

---

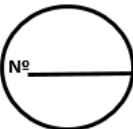
...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olímpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... Residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

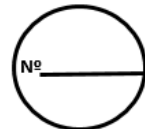
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
- 12.361.1010.2021-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%
- 12.368.1010.2028-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 20.606.1003.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 15.452.1003.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 08.244.1015.2041-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.1015.2042-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 10.301.1014.2053-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo  
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

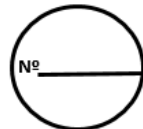
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....